



BROCHIER - RS

Lei nº55/1990

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 30 de janeiro de 1990

LEI Nº 55, DE 30 DE JANEIRO DE 1990.

Concede aumento salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento salarial de 60% (sessenta por cento), sobre o salário base do mês de dezembro, a partir de 1º de janeiro.

Art. 2º - A tabela de remuneração para o pessoal do Quadro dos Servidores Municipais passa a ser a seguinte:

PADRÃO REMUNERAÇÃO BÁSICA

01 NCZ\$ 1.513,62

02 NCZ\$ 1.667,47

03 NCZ\$ 1.816,35

04 NCZ\$ 2.119,09

05 NCZ\$ 2.421,79

06 NCZ\$ 2.594,80

10 NCZ\$ 4.011,10

11 NCZ\$ 4.248,99

12 NCZ\$ 7.882,97

Art. 3º - A remuneração básica dos Professores do Plano de Carreira do Magistério Municipal, passa a ser de NCZ\$



BROCHIER - RS

2.162,34 (Dois mil, cento e sessenta e dois cruzados novos e trinta e quatro centavos).

Art. 4º - A tabela de vencimentos do quadro de Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG) passa a ser a seguinte:

CARGOS EM COMISSÃO FUNÇÃO GRATIFICADA

CC1 - NCZ\$ 1.455,42 FG1 - NCZ\$ 698,59

CC2 - NCZ\$ 1.663,33 FG2 - NCZ\$ 997,98

CC4 - NCZ\$ 2.162,34 FG4 - NCZ\$ 1.247,50

CC5 - NCZ\$ 2.495,01 FG5 - NCZ\$ 1.496,99

CC6 - NCZ\$ 4.575,78 FG6 - NCZ\$ 2.037,57

CC8 - NCZ\$ 7.081,65 FG8 - NCZ\$ 4.486,85

Art. 5º - Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 18 de janeiro de 1990.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeito Municipal